



RETIFICAÇÃO DO EDITAL 14/2025/VLH - CGAB/IFRO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, nomeado pela Portaria nº 1.151/REIT -CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19/06/2023, Seção 2, pág. 25 no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 dezembro de 2015, TORNA PÚBLICO, a retificação do Edital nº 14/2025/VLH - CGAB/IFRO.

DA RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 O critério de classificação será a manifestação de interesse presencial, notas do histórico escolar do 6º ao 8º anos, em ampla concorrência.

2.2 Os(as) candidatos(as) que não manifestarem interesse nas vagas remanescentes, independentemente do motivo, serão eliminados(as) do certame, sendo convocados(as) outros(as) candidatos(as) para ocupar as vagas ociosas, conforme os seguintes casos:

1º Candidatos não convocados, mas em lista de espera;

2º Candidatos não convocados, em lista de espera, que tenham interesse em vaga do curso em turno oposto ao selecionado na inscrição;

3º Reavaliação dos casos de indeferimento de pré-matrículas das chamadas do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, desde que, **sejam situações sanáveis**, tais como: recálculo de nota prestada erroneamente no ato de inscrição (desde que a nota se encaixe dentro dos candidatos(as) convocados na 3ª chamada); candidatos(as) que fizeram o *upload* dos documentos e somente não efetivaram o envio; algum documento indeferido e que possa ser corrigido; outras situações observadas pelas Coordenações de Registros Acadêmicos e que estejam em consonância com a razoabilidade administrativa;

4º Candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) com interesse em vaga de um curso diferente daquele da sua inscrição inicial;

5º Candidato da comunidade em geral que não participou do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1.

2.3 As matrículas serão realizadas até o preenchimento total das vagas, conforme o cronograma deste edital.

2.2 O candidato e seu responsável legalmente investido que comparecerem ao Campus Vilhena após o preenchimento das vagas, não poderão manifestar expressamente o interesse de permanecer na lista de espera para novas convocações.

LEIA-SE:

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 O critério de classificação será a manifestação de interesse presencial, notas do histórico escolar do 6º ao 8º anos, em ampla concorrência.

2.2 Os(as) candidatos(as) que não manifestarem interesse nas vagas remanescentes, independentemente do motivo, serão eliminados(as) do certame, sendo convocados(as) outros(as) candidatos(as) para ocupar as vagas ociosas, conforme os seguintes casos:

1º Candidatos não convocados, mas em lista de espera;

2º Candidatos não convocados, em lista de espera, que tenham interesse em vaga do curso em turno oposto ao selecionado na inscrição;

3º Reavaliação dos casos de indeferimento de pré-matrículas das chamadas do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, desde que, **sejam situações sanáveis**, tais como: recálculo de nota prestada erroneamente no ato de inscrição (desde que a nota se encaixe dentro dos candidatos(as) convocados na 3ª chamada); candidatos(as) que fizeram o *upload* dos documentos e somente não efetivaram o envio; algum documento indeferido e que possa ser corrigido; outras situações observadas pelas Coordenações de Registros Acadêmicos e que estejam em consonância com a razoabilidade administrativa;

4º Candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) com interesse em vaga de um curso diferente daquele da sua inscrição inicial;

5º **Candidatos(as) desclassificados(as) que perderam o prazo de manifestação para matrícula, nas chamadas anteriores;**

6º **Candidatos(as) da comunidade em geral que não participaram do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1:** Os(as) candidatos(as) da comunidade em geral deverão apresentar, no momento da manifestação de interesse, o comprovante das notas dos 6º ao 8º anos do Ensino Fundamental, por meio de histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino.

2.3 As matrículas serão realizadas até o preenchimento total das vagas, conforme o cronograma deste edital.

2.2 O candidato e seu responsável legalmente investido que comparecerem ao Campus Vilhena após o preenchimento das vagas, não poderão manifestar expressamente o interesse de permanecer na lista de espera para novas convocações.

RODRIGO ALÉCIO STIZ



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2602667** e o código CRC **D542C052**.